

Academia Joinvilense de Letras
CNPJ 45.240.638/0001-38
2ª Alteração do Estatuto Social



Art. 1º – A Academia Joinvilense de Letras, fundada e instalada em 15 de novembro de 1969, é uma sociedade intelectual de objetivos culturais, com sede e foro na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, com tempo de duração indeterminado, sendo regida pelos presentes Estatutos e, subsidiariamente, pelo seu Regimento Interno.

Parágrafo Único – A Academia tem sua sede junto ao prédio ocupado pela Sociedade Harmonia-Lyra, situado na Rua XV de Novembro, 485, Centro – nesta cidade e comarca de Joinville/SC.

Art. 2º – Fruto do progresso cultural da cidade de Joinville, a Academia Joinvilense de Letras, denominada a seguir simplesmente pela sua sigla “AJL”, tem por finalidade cultivar a Língua Vernácula, como arte e meio de expressão, e o estudo de sua literatura, tendo por objetivo principal, por conseguinte, a promoção do desenvolvimento das letras e das tradições de caráter cultural da cidade de Joinville.

Art. 3º – A AJL serve, desinteressadamente, à coletividade, não objetivando ganho, não possuindo finalidade especulativa nem fins lucrativos, não distribuindo lucros ou dividendos aos seus associados, sendo que os seus cargos de administração, quaisquer que eles sejam, não são remunerados, de forma alguma. O seu patrimônio social é constituído de contribuições dos sócios, de doações e legados de quaisquer pessoas e ainda de subvenções públicas e/ou privadas.

Art. 4º – A AJL compõe-se de 40 (quarenta) membros efetivos e perpétuos, residentes em Joinville, aqui nascidos ou não. É também composta por um número indeterminado de sócios honorários e de até 20 (vinte) sócios correspondentes, em ambos os casos com qualquer endereço, inclusive no exterior.

Art. 5º – Exceção feita aos sócios fundadores, os sócios de qualquer natureza (efetivos, honorários e correspondentes) serão eleitos por escrutínio secreto, em Assembleia Geral, na forma deste Estatuto e do Regimento Interno.

Art. 6º – Poderão ser membros efetivos, em substituição aos fundadores originais, os brasileiros natos e também os naturalizados, que tenham publicado obra em qualquer dos gêneros de literatura, inclusive de caráter jornalístico ou científico, de reconhecido mérito; ou ainda os que sejam personalidades de notório saber, que se projetaram na vida intelectual do país, do Estado, mas, principalmente, da cidade de Joinville.



Art. 7º – Sócios honorários são aqueles cidadãos, de qualquer nacionalidade, aqui residentes ou não, que houverem prestado serviços relevantes à Academia, ou que potencialmente estejam em condições de fazê-lo, sendo sócios correspondentes os cidadãos, de qualquer nacionalidade, residentes fora dos limites de Joinville, no Brasil ou no exterior, que sejam personalidades de notório saber ou que houverem publicado uma ou mais obras, especialmente sobre Joinville, ou ainda que, de qualquer modo, possam participar e cooperar nos objetivos da Academia.

Art. 8º – Os membros da Academia não respondem solidariamente e/ou subsidiariamente pelas obrigações da mesma.

Art. 9º – A AJL reger-se-á pela sua Diretoria, como órgão executivo ordinário, sendo a mesma composta de Presidente, Vice-presidente, Secretário-geral, 1º e 2º Secretários, e 1º e 2º Tesoureiros, escolhidos na forma do Regimento Interno exclusivamente entre os sócios efetivos, observada a exceção contida no Art. 11.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, a contar daquela empossada em 16 de outubro de 2016.

§ 2º – O início dos mandatos ocorrerá sempre na data de 16 de outubro, data esta consagrada por ser a da eleição e posse da primeira Diretoria, em 1971, bem como da aprovação do primeiro estatuto da entidade, no mesmo ano.

Art. 10 – São eleitos por escrutínio direto e secreto, pela Assembleia Geral, especialmente convocada, o Presidente, o Vice-presidente e os dois Tesoureiros.

Art. 11 – O Secretário-Geral e os 1º e 2º Secretários são designados pelo Presidente eleito, preferencialmente dentre os Acadêmicos efetivos.

Art. 12 – Os mandatos que venham a vagar no decorrer dos dois primeiros anos, antes do fim do exercício de uma Diretoria, serão preenchidos automaticamente pelo sucessor imediato.

Art. 13 – Incorre em vacância o cargo cujo titular vier a falecer ou que se tornar impedido de exercer as funções para as quais fora eleito, cabendo, porém, à Assembleia Geral definir a vacância, seja para efeito de renovação por eleição ou, se for o caso, para a efetiva substituição pelo seu sucessor legal.

Art. 14 – É da atribuição do Presidente e, na sua ausência, do Vice-presidente:

- a) convocar e presidir Assembleias Gerais, eleições e reuniões ordinárias da Academia e de sua Diretoria;
- b) representar a Academia judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
- c) onerar o patrimônio da Sociedade, quando autorizado pela Assembleia Geral;



- d) usar o Voto de Minerva;
- e) assinar com o Secretário-geral ou com o Tesoureiro os documentos e a correspondência das respectivas pastas;
- f) representar socialmente a Academia ou fazer-se representar, em reuniões culturais e em atos cívicos;
- g) designar o pessoal para as atribuições da Academia, de acordo com o Regimento Interno;
- h) planejar e fixar as reuniões da Academia, de conformidade com o Regimento Interno.

Art. 15 – Cabe ao Secretário-Geral:

- a) assessorar o Presidente e substituí-lo nos impedimentos e ausências, após o Vice-presidente;
- b) ter sob sua guarda o material da Secretaria e zelar pelo Arquivo da AJL;
- c) redigir as atas das reuniões e as apresentar à reunião seguinte para debate e aprovação com ou sem emendas;
- d) executar a correspondência e as comunicações da Academia aos sócios, autoridades, entidades e ao público em geral, para tanto usando, primordialmente, as redes sociais;
- e) dividir as funções com o 1º e 2º Secretários, de acordo com o Presidente.

Art. 16 – Compete ao 1º Tesoureiro e, na sua ausência, ao 2º Tesoureiro:

- a) ter sob sua guarda o patrimônio da Sociedade e os livros contábeis;
- b) pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) assinar com o Presidente quaisquer transações, inclusive cheques;
- d) fazer Balancetes e prestar esclarecimentos solicitados pela Diretoria e/ou pela Assembleia Geral sobre a situação econômico-financeira da entidade.

Art. 17 – Ao término de cada ano, a Presidência apresentará à Assembleia Geral o relatório dos trabalhos referentes ao exercício findo, sendo que o Tesoureiro efetuará a prestação de contas da gestão financeira.

Parágrafo Único – O relatório e a prestação de contas deverão ser apresentados o mais tardar na primeira sessão a se realizar no mês de fevereiro de cada ano.

Art. 18 – Os membros da diretoria não são remunerados pelo exercício de seu mandato, em concordância com o que dispõe o Art. 3º.


3



Art. 19 – A Assembleia Geral é o órgão executivo extraordinário e máximo da Academia, sendo composta, exclusivamente, dos membros efetivos. Pela lógica, os sócios honorários e os correspondentes não têm direito a voto.

Parágrafo Único – Não será facultada a presença por procuração, seja nas Assembleias Gerais ou nas demais reuniões da Academia e/ou de sua Diretoria.

Art. 20 – A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Presidente ou por 1/3 dos membros efetivos domiciliados no Município de Joinville.

§ 1º – A convocação deverá ser feita mediante Circular assinada pelo Presidente ou por 1/3 dos sócios efetivos, devendo ser publicada simultaneamente pela imprensa local. Isto é, da Sede da AJL, em ambos os casos podendo sê-lo, alternativamente, através de quaisquer meios de comunicação eficientes, inclusive virtuais, mas sempre com uma antecedência de 10 (dez) dias, salvo em se tratando de matéria de natureza inadiável, com data e hora, local e assunto expressamente determinados.

§ 2º – Funcionará a convocação com a presença mínima de 2/3 dos membros efetivos, na primeira convocação e, na falta desse número, com um mínimo de 5 (cinco) membros na segunda convocação, que será feita meia hora após.

§ 3º – Na hipótese de a convocação ocorrer por iniciativa dos membros da Academia, a mesma deve ser encaminhada ao Presidente por escrito.

§ 4º – A presidência da Assembleia Geral, na falta do Presidente, Vice-presidente e secretário-Geral da Diretoria, será exercida pelo mais antigo dos membros efetivos presentes, ou, no caso de paridade, pelo mais idoso dos membros presentes.

Art. 21 – É da atribuição exclusiva da Assembleia Geral:

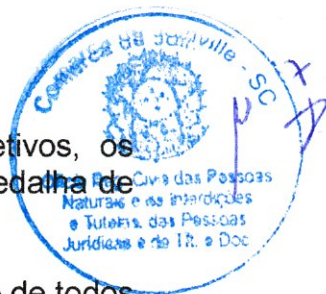
a) eleger, por escrutínio secreto, e dar posse, à Diretoria da Academia, por maioria simples dos presentes; ou destituir seus membros, da Diretoria, por maioria de 2/3 dos acadêmicos classificados como efetivos; ou, sendo o objetivo principal da AJL cultivar as tradições de beleza da Língua Portuguesa, excluir deste Sodalício os membros que, em prosa ou em verso, afastarem-se dessa diretriz básica, que é declarada e reconhecida por todos como *sine qua non*;

b) alienar ou onerar o patrimônio da entidade, autorizar empréstimos e dívidas, em qualquer dos casos por deliberação de, no mínimo, 2/3 dos membros efetivos;

c) reformar os Estatutos da Academia e decidir sobre a sua extinção, com maioria de 2/3 da Assembleia, bem como reformar o Regimento Interno com as mesmas condições;

d) examinar e aprovar os atos e relatórios da Diretoria, por si ou mediante comissões eleitas no ato;

e) eleger, por escrutínio secreto e maioria simples, os sócios efetivos, os honorários e os correspondentes, e decidir sobre a concessão de "Medalha de Mérito" e "Diploma de Honra" da Academia.



Art. 22 – A reunião ou sessão ordinária da Academia é a congregação de todos os membros efetivos, com vistas ao Art. 2º do seu Estatuto, constituindo-se tais reuniões em objetivo principal da entidade.

§ 1º – As reuniões ou sessões ordinárias da AJL realizar-se-ão, no mínimo, bimestralmente, na Sede da AJL, em data previamente designada pela Presidência e, em respeito à tradição instituída pelos fundadores originais, ocorrerão sempre a partir das 16 (dezesesseis) horas e sob a designação de "Café Acadêmico".

§ 2º – As atividades anuais da AJL iniciarão no mês de fevereiro de cada ano, estendendo-se até 20 (vinte) de dezembro do mesmo ano.

Art. 23 – A AJL adotará como lema ou divisa a frase latina "*Domus Amica, Domus Optima*", podendo instituir como insígnia uma Medalha que terá as características estabelecidas pelo Regimento Interno.

Art. 24 – Em caso de extinção da Academia, nos termos do Art. 21, alínea "c", supra, o patrimônio móvel ou, quiçá, imóvel existente, será destinado da seguinte forma: a biblioteca da AJL reverterá em favor da Biblioteca Pública Municipal Prefeito Rolf Colin, de Joinville; os arquivos da AJL passarão aos cuidados do Arquivo Histórico de Joinville; e os demais bens móveis e imóveis terão seu destino de acordo com a deliberação que a Assembleia Geral adotar.

Art. 25 – Em disposição transitória, tem-se que a Comissão de Fundação e Instalação da Academia Joinvilense de Letras, instituída em 1969 por iniciativa do Município de Joinville, então sob a administração do Prefeito Municipal de Joinville Dr. Nilson Wilson Bender, exerceu suas funções até o dia 16 de outubro de 1971, data esta da aprovação e assinatura do Primeiro Estatuto da AJL, ocasião em que também ocorreu a eleição e posse de sua primeira Diretoria, então assim constituída para o triênio 1971- 1974: Presidente: Adolfo Bernardo Schneider; Vice-presidente: Carlos Aduino Vieira; 1º Tesoureiro: Alcides Buss; 2º Tesoureiro: João Carlos Vieira.

Art. 26 – São considerados fundadores originais da Academia Joinvilense de Letras, então com abrangência regional, os seguintes nomes, todos admitidos em 15 de novembro de 1969: Adolfo Bernardo Schneider, brasileiro, viúvo, escritor e historiador, residente nesta Cidade de Joinville-SC; Carlos Aduino Vieira, brasileiro, então casado, advogado, residente nesta Cidade de Joinville - SC; Carlos Gomes de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente nesta Cidade de Joinville-SC; Alcides Buss, brasileiro, então solteiro, poeta, residente nesta Cidade de Joinville-SC; Iraci Schmidlin, brasileira, casada, professora, residente nesta Cidade de Joinville-SC; José Accácio Soares Moreira Filho, brasileiro, casado, advogado, residente nesta Cidade de Joinville-SC; João Carlos Vieira, brasileiro, casado, jornalista, residente nesta Cidade de Joinville-SC; Lucinda Clarita Boehm, brasileira, solteira, advogada, residente nesta

10 5

Cidade de Joinville-SC; Moacyr Gomes de Oliveira, brasileiro, casado, farmacêutico, residente nesta Cidade de Joinville-SC; Mario Tavares da Cunha Mello, brasileiro, casado, cartorário, residente na Cidade de Jaraguá do Sul-SC; Hans Bachl, brasileiro naturalizado, casado, escritor, residente nesta Cidade de Joinville-SC; Josette Maria Schwoelk Fontan, brasileira, casada, poetisa, residente na Cidade de Curitiba-PR; Augusto Sylvio Prodöhl, brasileiro, casado, professor, então residente na Cidade de Florianópolis-SC; e Ilmar Gastão de Carvalho, brasileiro, casado, jornalista, residente na Cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Parágrafo Único: Aos 14 (quatorze) fundadores originais foram acrescidos, posteriormente, mais 26 (vinte e seis) nomes, totalizando 40 (quarenta) acadêmicos efetivos, todos igualmente considerados fundadores da AJL, como segue: Apolinário Ternes, brasileiro, casado, jornalista, residente nesta Cidade de Joinville-SC; Arnaldo S.Thiago, brasileiro, casado, escritor e poeta, residente na Cidade de São Francisco do Sul-SC; Brasil Görresen, brasileiro, casado, jornalista e historiador, residente na Cidade do Rio de Janeiro-RJ; Cezar Augusto de Carvalho, brasileiro, casado, jornalista, residente na Cidade do Rio de Janeiro-RJ; Cyro Ehke, brasileiro, solteiro, advogado, residente nesta Cidade de Joinville-SC; Elly Herkenhoff, brasileira, solteira, historiadora, residente nesta Cidade de Joinville-SC; Hilton Görresen, brasileiro, casado, bancário, residente nesta Cidade de Joinville-SC; Irene Judith Fuck (Irmã Clea), brasileira, solteira, de confissão religiosa, residente nesta Cidade de Joinville-SC; Jandira d'Ávila, brasileira, casada, professora, residente nesta Cidade de Joinville-SC; João Acácio Gomes de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta Cidade de Joinville-SC; Jürgen Jacob Puls, brasileiro, casado, engenheiro químico, residente nesta Cidade de Joinville-SC; Laércio Antonio Brunatto, brasileiro, casado, advogado, residente na Cidade de São Francisco do Sul-SC; Manoel Deodoro de Carvalho, brasileiro, casado, jornalista, residente na Cidade de São Francisco do Sul-SC; Josephina Dalila Johann Nocchi, brasileira, casada, poetisa, residente nesta Cidade de Joinville-SC; Miraci Deretti, brasileiro, casado, professor, residente nesta Cidade de Joinville-SC; Odjalma Costa, brasileiro, casado, juiz de direito, residente nesta Cidade de Joinville-SC; Pedro Torrens, brasileiro, casado, jornalista, residente nesta Cidade de Joinville-SC; Raul de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, jornalista, residente nesta Cidade de Joinville-SC; Sadalla Amin Ghanem, brasileiro naturalizado, casado, médico, residente nesta Cidade de Joinville-SC; Monsenhor Sebastião Scarzello, brasileiro naturalizado, solteiro, de confissão religiosa, residente nesta Cidade de Joinville-SC; Waldemar Luz, brasileiro, casado, jornalista, residente nesta Cidade de Joinville-SC; Waldyr Ribeiro, brasileiro, casado, publicitário, residente nesta Cidade de Joinville-SC; Wilson Silva, brasileiro, casado, jornalista, residente nesta Cidade de Joinville-SC; Wolfgang Olaf Pedro Kress, brasileiro, casado, empresário, residente nesta Cidade de Joinville-SC; Guiomar Beltrão Ferreira, brasileira, casada, professora, residente nesta Cidade de Joinville-SC; e Raquel S.Thiago, brasileira, casada, historiadora, residente nesta Cidade de Joinville-SC.

Art. 27 – O presente Estatuto, lido e aprovado em Assembleia Geral extraordinária realizada em 19 de março de 2025, será registrado junto aos órgãos públicos competentes, por meio de ata elaborada, acrescida da lista de presença assinada por todos os participantes da Assembleia. Este Estatuto só

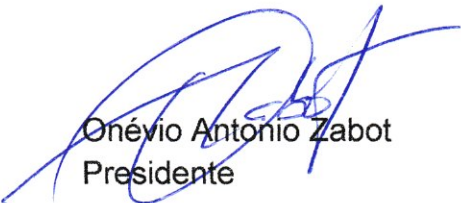


6

poderá ser modificado, no todo ou em parte, mediante aprovação em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, com antecedência mínima de 10 (dias) dias, deliberando com quórum de 2/3 (dois terços) dos acadêmicos em primeira convocação e, com um mínimo de 5 (cinco) membros na segunda convocação, que será feita meia hora após a primeira convocação.

Art. 28 – O presente Estatuto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2018.

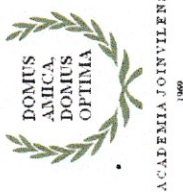
Joinville-SC, 19 de março de 2025.



Onévio Antonio Zabot
Presidente



Rodrigo Meyer Bornholdt
OAB/SC Nº 10.292



LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

19 DE MARÇO DE 2025

NOME	CPF	ASSINATURA
Orévio Antônio Zabat	243.627.860-15	
Reginaldo Jorge dos Santos	556.038.239-68	
Simone Geborka	477.212.350/40	
Lucia Cristine Zan	019.468.257-40	
Antônio Müller	325.393.637-68	
Annadete Costa	399.857.099-34	
Elze Sant'Anna Brum	509.225.489.00	
VALMIR NEITSCH	380.004.999-04	
David Gonçalves	234.630.239-20	
Simone do Nascimento Silva	446.454.419.00	

Certidão de 9ª Averbação em Pessoas Jurídicas

Protocolo: 207381 Data: 24/03/2025 Livro: A-192 - Folha: 112F
Averbação: Av. 9 Data: 09/04/2025 Livro: A-144 - Folha: 234f
Número Origem: 14005 Data: 20/03/2014 Livro: A-58 - Folha: 63F
Qualidade: Integral Natureza: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO E ATA

Registrado: ACADEMIA JOINVILLENSE DE LETRAS



Emolumentos: Averbação e cancelamento PJ s/ valor R\$ 119,10.
Arquivamento Livro A - R\$ 26,46. Selo Normal, ISS: R\$ 4,37, FRJ: R\$
33,08. Total: R\$ 183,01. Destinação do FRJ conforme LCB07/2022 - Art.
15: FUPESC: 24,42%, OAB: Reritos e Assistência: até 24,42%,
FEMR/MPSC: 4,88%. Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo:
26,73%. TJSC: 19,54%. Selo Digital (H/KP39755-FML3)
Confira os dados do ato em: <http://selo.tjsc.jus.br>
Dou fé, quarta-feira, 9 de abril de 2025

Darcy Lima Vanderlinde
Darcy Lima Vanderlinde - Escrevente

